



**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO
Cáceres-MT, 24 e 25 de Novembro de 2015.**

01 | Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, no Auditório “Edival dos
02 | Reis”, na Cidade Universitária, sito a Av. Santos Dumont, nº 1.095, Bairro DNER,
03 | em Cáceres-MT, inicia-se a 1ª Sessão Extraordinária de dois mil e quinze do
04 | Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade do Estado de Mato
05 | Grosso – UNEMAT; sob a presidência da professora Dra. Ana Maria Di Renzo
06 | (Reitora da UNEMAT/Presidente do Conselho), a qual foi secretariada por mim,
07 | Silvana Mara Lente. Fizeram-se presentes os conselheiros: Ana Maria Di Renzo,
08 | Ana Aparecida Bandini Rossi, Luiz Fernando Caldeira Ribeiro, Juvenal Silva
09 | Neto, José Wilson Pires Carvalho, Fernando Selleri Silva, Luiz Carlos
10 | Chieregatto, Heloisa Salles Gentil, Lóriége Pessoa Bitencourt, Ronaldo José
11 | Neves, Jesus Vieira de Oliveira, Maria do Socorro de Souza Araújo, Marcelo
12 | Leandro Holzschuh, Ralf Hermes Siebiger, Hilton Giovani Neves, Elei Chavier,
13 | José Leonildo Lima, Vandoir Holtz, Helena Soares Ramos Cabette, Edson Júnior
14 | Heitor de Paula, Samuel Laudelino Silva, Emivan Ferreira da Silva, Fernanda
15 | Mosseline Josende Coan, Hélio Vieira Júnior, Vandersézar Casturino, Celice
16 | Alexandre Silva, Isaias Munis Batista, Ocimar Edson de Oliveira, Everton
17 | Almeida Barbosa, Clades Zimmermann, Ana Aparecida Moraes de Oliveira,
18 | Andressa Rodrigues Santos Carciolari, Jorge Silveira Dias, Eder Correia
19 | Salomão, Reginaldo Lopes Alencar, Steffano Scarabottolo, Roberto Tikao
20 | Tsukamoto Junior, Keila Mara da Costa, Alexandre Pereira do Amaral, João
21 | Pedro Albuquerque. Registra-se a ausência justificada do conselheiro Elias
22 | Antônio Morgan e Joniel Santana da Silva. Registram-se as ausências dos
23 | conselheiros: Carlinho Viana Santos, Jairo Luis Fleck Falcão e Tamires Garcia
24 | Oliveira. A presidente, após os cumprimentos, apresentou a justificativa e a
25 | leitura da pauta específica: Resultado da Comissão de Trabalho Temporário
26 | para definição de regras de acompanhamento e manutenção do Regime de
27 | Trabalho Docente e regulamentação do inciso IV do §3º do Art. 14, da Lei
28 | Complementar Estadual nº. 320/2008. Esclarece que trata-se de assunto de
29 | grande interesse institucional. Ato contínuo passa-se à solenidade de posse aos
30 | conselheiros: Fernanda Mosseline Josende Coan, Jorge Silveira Dias, João



01 | Pedro Albuquerque, Andressa R. Santos Carciolari e, Everton Almeida Barbosa.
02 | A presidente profere a solenidade de posse, ficando os respectivos conselheiros
03 | devidamente empossados. Apresenta a metodologia de trabalho, procedendo à
04 | composição da mesa com a comissão de trabalho. A presidente do conselho
05 | passa a palavra ao presidente da comissão, Prof. Evaldo Ferreira o qual relata
06 | os trabalhos desenvolvidos pela mesma, as discussões e os encaminhamentos
07 | quanto à matéria em tela. Considerando desde a primeira composição da
08 | comissão, a dinâmica de trabalho, às alterações e inclusões de membros da
09 | comissão e, ainda a proposta da Comissão com a criação de sistema gerido pela
10 | instituição, sugere que a reitoria proponha alteração no inciso I, artigo 16 da Lei
11 | Complementar 320/2008, artigo 7 da lei complementar 534/2014. Bem como a
12 | Minuta de resolução para regulamentação dos regimes de trabalho da UNEMAT,
13 | com os respectivos quadros que a compõem: Quadro de manutenção dos
14 | encargos, Quadro de atuação técnico científicas – COPAD, quadro de
15 | parâmetros avaliativos – COPAD e, Minuta de atividades esporádicas. Esclarece
16 | que foi realizado um trabalho junto à DATI para composição do sistema de
17 | informação, onde depois de construído o sistema e banco de dados, foram
18 | realizados testes com simulação para o sistema, os quais contribuíram para o
19 | fechamento da proposta do sistema. Assim, explica e apresenta o sistema
20 | proposto. A presidente retoma a palavra afirmando que é professora da Unemat
21 | e está “Reitora” e, tranquiliza aos presentes, que a gestão da Unemat garante
22 | aos senhores que o regime de trabalho docente é uma conquista, que ninguém
23 | está colocando em risco a Dedicção Exclusiva, que a dedicação é um regime
24 | que pertence ao professor. Esclarece que recebeu um documento de Sinop para
25 | a suspensão desta sessão, com a justificativa que uma série de questões ferem
26 | a Lei 320/2008, quanto a instabilidade política, COPAD burocratiza as
27 | atividades, privada de ilegalidades. A presidente esclarece que está sendo
28 | discutido regime de trabalho docente, 20, 30 e 40 horas docentes, não regime de
29 | dedicação exclusiva; que foi realizada uma reunião com a ADUNEMAT, com a
30 | presença de efetivos e interinos, sendo que esta teve grande resultados e, que a
31 | ADUNEMAT também solicitou a suspensão desta sessão por motivos de
32 | despreparo e falta de amadurecimento para a discussão deste assunto. A



01 presidente esclarece que está desde 2008 discutindo esse assunto, que o termo
02 “regulamentação” pesa e preocupa, que podem pensar que a reitoria está
03 propondo algum boicote. Que o presidente da ADUNEMAT perguntou se a
04 reitoria está sofrendo alguma ameaça em relação ao plano de trabalho docente
05 na UNEMAT e, que a mesma respondeu que isto não aconteceu, e se
06 acontecer, certamente todos serão informados. Diz que não se tem hoje, o que é
07 feito pelos docentes em 20 horas, em 30 horas e em 40 horas, logo, não se sabe
08 o que cada professor vai fazer. Assim não se tem planejamento, a ideia é
09 regulamentar. O direito me pertence mas o dever também. Que não dá para
10 esperar, é preciso se regulamentar o que já está sendo discutido desde 2008.
11 Como proposta: que o CONEPE faça uma leitura da minuta, discuta sobre ela e
12 que saia uma minuta do conselho; que volte para a base para as discussões e,
13 que na primeira sessão de 2016, volte a ser discutida e aprovada. PROPOSTA:
14 NÃO SUSPENSÃO DA SESSÃO E NÃO VOTAÇÃO DA MINUTA DEFINITIVA.
15 Que devemos ir devagar, primeiro pensar como se planejar, que esta proposta é
16 para planejar a execução dos cursos. A presidente consulta quanto à proposta:
17 transformar a minuta da comissão em minuta do CONEPE. Em regime de
18 votação: 32 votos favoráveis, 01 votos contrários, e 00 abstenções, ficando
19 aprovada a proposta. A presidente passa a palavra ao professor Evaldo para
20 condução dos trabalhos em relação às discussões ponto a ponto da minuta. O
21 conselheiro Ocimar pede esclarecimento quanto aos encaminhamentos que
22 serão dados. A presidente esclarece que a comissão será destituída e que cada
23 conselheiro trará proposições para serem discutidas e votadas neste conselho.
24 O conselheiro Ocimar acredita que esta metodologia não surtirá efeito, devido à
25 falta de compromisso dos envolvidos nos câmpus. A presidente esclarece que
26 sendo a proposta pensada, melhorada aqui neste conselho, ficará pouca coisa
27 para depois. O conselheiro Emivan esclarece que ele enquanto conselheiro não
28 enviou nenhum documento para este conselho. Que ao receber a convocação
29 para esta sessão, aproveitou uma reunião no câmpus e apresentou o que seria
30 discutido aqui. Que houve muitos professores presentes, mas com muita
31 dificuldade nas discussões e encaminhamentos, devido ao não envolvimento e
32 participação dos presentes sobre o assunto. O professor Luiz Chieregato



01 esclarece que a ideia de começar pelo quadro é relevante, isto para melhor
02 compreender as propostas em cada item. A conselheira Fernanda sugere que o
03 quadro seja analisado depois e indaga se foi levantada a possibilidade da
04 inexistência de quadro com a carga horária, pois é certo que as atividades
05 realizadas excedem as previstas e, que não se tem como prever exatamente
06 quantas horas necessitarão para cada atividade. O relator Evaldo esclarece que
07 o Quadro (Anexo 01) apresenta a ideia de se distribuir as outras 20 horas nas
08 atividades ali propostas, além das 20 horas de ensino. Que a coluna de carga
09 horária mínima prevista no quadro não está sendo considerada. Que se poderia
10 discutir a partir da minuta, mas a partir do art. 2º, já se começa a referenciar
11 sobre assunto contido no quadro. O professor Luiz reforça a fala, explicando que
12 é preciso ter clareza quanto ao previsto no quadro para discutir a minuta. O
13 conselheiro Everton sugere que não se atribua a carga horária máxima, que pelo
14 sistema ficaria mais fácil e mais eficiente a compreensão quanto a carga horária
15 de cada docente. O assessor jurídico Gabriel esclarece quanto às questões
16 jurídicas que envolvem esta regulamentação e considera necessária a previsão
17 da carga horária determinada para cada atividade. O conselheiro Everton
18 questiona que é possível recorrer à Justiça quando se comprova que se
19 trabalhou mais do que a carga horária prevista. O conselheiro Isaías esclarece
20 que existe a preocupação quanto ao registro da carga horária, pois sempre se
21 trabalha mais que o estipulado na carga horária, e que a Instituição muitas vezes
22 não dispõe de infraestrutura para estar presente no espaço do câmpus, e pensa
23 que é preciso se discutir um planejamento para se resolver estas questões.
24 Questiona: “Qual vai ser o perfil da instituição de agora para frente?” Lembra que
25 a interiorização já foi feita, e reflete como será daqui pra frente; se a
26 preocupação será com formação continuada, ou qual seria a necessidade do
27 momento. Caso contrário, estaria mexendo na resolução e “agora nesse regime
28 e novamente vai ser necessário refazer, então é necessário sim conversar com
29 COPAD e também já pensar como vai ser a questão do Planejamento
30 Estratégico”. Reforça as falas dos conselheiros Hélio e Fernanda quanto à carga
31 horária de 10h para atividades, caso estejam em coordenação, projeto de
32 pesquisa, quando se é mestre ou doutor, ressaltando a inflexibilidade no quadro,



01 | logo, sugere que é preciso se pensar quanto na flexibilidade por diversos
02 | motivos. A presidente esclarece ao conselheiro Isaías que o Planejamento
03 | Estratégico está sendo discutido considerando o orçamento institucional; que
04 | não é possível aguardar ter uma sala para cada docente para então se pensar
05 | na dedicação exclusiva; que é preciso se fazer uma coisa de cada vez; que os
06 | horários não são informados aos coordenadores; que para se chegar nos 40
07 | pontos mínimos é preciso cuidar de alguns detalhes; que qualquer professor
08 | pode fazer 40 pontos. O relator Evaldo esclarece que a comissão, em 2012,
09 | solicitou parecer jurídico junto à Assessoria Jurídica, quanto ao seguinte
10 | questionamento: “A lei 320 diz que os docentes da UNEMAT terão 20h, 30h ou
11 | Dedicação Exclusiva; a Dedicação Exclusiva é de quantas horas? Dedicação
12 | Exclusiva é ou não é 40 horas? Devemos considerar no mínimo 40h, no máximo
13 | 40h ou exatamente 40h?” Esclarece que na minuta foi inserida a carga horária
14 | máxima de 40 horas, não havendo eliminação caso seja excedida, ficando a
15 | cargo do docente a distribuição dessa carga horária em mais unidades. Explica
16 | quanto à sua atuação profissional e à contagem de horas, como deve ser
17 | procedida, evitando que sejam contabilizadas em atividades concomitantes,
18 | lembrando que a questão das 40 horas é de concernência jurídica. O
19 | conselheiro Luiz reforça que as proposições da comissão são resultantes da
20 | junção das discussões das duas comissões anteriores, que a comissão apenas
21 | harmonizou e sistematizou, refletindo o anseio dos envolvidos. O conselheiro
22 | Emivan parabeniza o trabalho da comissão, afirmando ser um trabalho árduo de
23 | ser feito e que todos compartilharam os seus conhecimentos para que ela fosse
24 | feita. Reforça que as discussões devam ser feitas para que quando da
25 | aprovação não haja dúvidas e que realmente contemple os anseios da
26 | comunidade acadêmica. Quanto a minuta destaca que fica difícil se fazer o
27 | controle do tempo, como previsto no anexo, pois são muitas as dificuldades visto
28 | que nem todas as atividades desenvolvidas são na instituição, podendo ser
29 | atividades de campo, dentre outras, assim se permanecer como carga horária
30 | máxima seria apenas por uma questão jurídica. Reforça que a sociedade deve
31 | saber que o docente trabalha 40 horas em dedicação exclusiva, que já fica
32 | previsto nos projetos a carga horária dedicada a execução dos mesmos, mas



01 para efeitos de COPAD ficaria caracterizado as 40h do trabalho semanais
02 conforme como tem que ser juridicamente. Apresenta como proposta de Sinop:
03 que seus trabalhos a serem aprovados diga se aquelas horas são conduzidas ou
04 não, e se aprovado conste na avaliação dele no quadro para que o próprio
05 professor acompanhe as 40 horas. Outro ponto é sobre extensão, ela não é
06 indissociável, a pesquisa e a extensão tem que trabalhar juntas. O conselheiro
07 Fernando acrescenta que em relação ao sistema, e que se perde muito tempo
08 alimentando-os, assim questiona à comissão quanto a “possibilidade de usar o
09 próprio curriculum lattes porque algumas coisas que tem no quadro de certa
10 forma são contempladas lá ou dependendo também das condições
11 apresentadas pelo conselho nem tudo vai estar lá”. Se existe a possibilidade
12 caso não seja utilizado o lattes de importar dados para outro sistema, é preciso
13 alimentar lattes e ainda os quadros. Sugere que o relatório semestral seja
14 gerado automaticamente, pois além de pontuar cada uma das atividades
15 apresentadas anteriormente você tem que fazer o relatório descritivo. A
16 presidente reforça que quanto ao sistema este deverá ser melhorado agregando
17 as colocações do conselheiro, porém é preciso sugestões para aprimorá-lo. O
18 conselheiro Wilson destaca quanto ao quadro de carga horária nas discussões
19 de seu câmpus não se chegou a um consenso, porém afirma que “ficou claro
20 que é muito difícil você colocar uma carga horária máxima uma carga horária
21 mínima, eu ouvindo os meus pares na minha opinião ficaria muita mais fácil se
22 você colocasse sua carga horária em um sistema e ele automaticamente
23 distribuísse”. Após apresentar uma simulação da possível distribuição, o
24 conselheiro sugere que é preciso se pensar numa maneira simplificada para este
25 lançamento de horas. A presidente esclarece ao conselheiro Wilson que tanto na
26 Lei 534 e 320 destaca que os docentes têm 12 horas na graduação, que é
27 preciso se prever as demais horas para resguardar o próprio docente, e ainda
28 discutir quando se faz apenas extensão ou pesquisa como ficaria a questão
29 deste professor ao ser avaliado. A conselheira Helena manifesta neste contexto
30 o quadro vai ser discutido primeiro, e, que a “lei está mal escrita”. Entende que a
31 autonomia do conselho e que é possível se “tomar certas decisões ou não”, que
32 é preciso alterar a lei pois “gestão, pesquisa, ensino, extensão tudo ao mesmo



01 tempo, não dá!”. Que para se fazer um trabalho com dedicação e qualidade
02 excede às 40 horas; que “verticalizar a universidade com 40 h de trabalho
03 semanal, não vai acontecer, quem tá ai é exatamente para contribuir com este
04 tipo de consolidação”, que muitos docentes têm usado a licença prêmio para
05 fazer trabalho extra, que “DE é DE, é dedicação exclusiva, se é 40h se é 44h,
06 você trabalha sábado de manhã?” A presidente lembra que quanto a autonomia
07 do CONSUNI, assim é preciso discutir aqui para facilitar a tramitação e
08 aprovação do mesmo. A presidente passa a palavra a professora Elizeth, a qual
09 tece seus cumprimentos e suas considerações quando atuou na COPAD em
10 2008 onde foi preciso propor uma avaliação em consonância com a lei 320,
11 destacando problemas vivenciados na época e que foram resolvidos com a lei
12 534, em relação a níveis. Pois se faz avaliação por níveis acabando o discurso
13 do docente que entendia que por estar no último nível não precisaria ser
14 avaliado. Acrescido a isto a avaliação trienal, afirmando que isto foi uma ilusão,
15 pois o mesmo era feito ao final do período apenas para ser encaminhado, afirma
16 que não se tinha “um acompanhamento, os colegiados não acompanhavam,
17 porque quem faz a avaliação do docente é o próprio colegiado do curso”. Que na
18 época era apenas observado quem tinha ou não o plano, e, que entendiam que
19 a “carga horária do professor já está definida”, que “quem faz 20 h é isso, quem
20 faz 30 h é isso, quem faz 40 h e quem faz a dedicação exclusiva”. Que era
21 preciso ver as atividades desenvolvidas pelo professor, assim foi o “quadro da
22 COPAD foi por atividades e pontuadas e não por carga horária”. Afirma que foi
23 colocado no quadro “atividades, ensino, pesquisa, extensão e gestão, aquelas
24 atividades não significava que o professor tinha que realizar todas”, e isto “não
25 estava na resolução, acho que essa resolução também não prevê isso, precisa
26 resolver”. Relata ainda outras experiências vivenciadas na COPAD, as quais
27 acredita que possam contribuir para as discussões atuais, sobretudo quanto as
28 atividades e suas respectivas pontuações. A presidente concede a palavra a
29 conselheira Heloisa, a qual manifesta que é preciso se ter um sistema para
30 discutir e avançar, que é preciso se pensar bem esta minuta, resolver e definir as
31 atribuições para depois de pensar como avaliar. Que ficará a cargo da COPAD
32 ajustar a avaliação a partir das atividades deliberadas neste conselho. Pensa



01 | que o quadro deveria ser discutido no final, depois de se definir as atividades a
02 | serem desenvolvidas, e que a avaliação é trienal e não anual. Que o conselho
03 | está para regulamentar e não para discutir quanto a manutenção. Após uma
04 | breve pausa, a presidente do conselho retoma a sessão afirmando que já vai
05 | retirar o título da minuta, pois se trata apenas de regulamentação e propor que
06 | será falado artigo por artigo e se cada conselheiro tiver destaque se manifeste,
07 | assim procedido. Houveram destaques nos artigos: 2 pelo conselheiro Emivan,
08 | Jesus e Heloisa, 3 – Emivan e Edson, 5 – Anderson, Jesus, mesa, Heloisa e
09 | Emivan, 6 – Vandoir, Helio e Emivan, 7 – mesa, Lóriége, Edson e Vandoir, 8 –
10 | Emivan, Heloisa e Helena, 9 – Vandoir e mesa, 10 – mesa e Vandoir, Emivan e
11 | Heloisa, 11 – Everton, mesa e Helena, 12 – mesa, Vandoir e Emivan, 13 – mesa,
12 | 14 – Hélio, Ralf, Helena, Vandoir e Ocimar, 15 – Vandoir, Emivan, Fernanda,
13 | Heloisa, mesa, Eder, Marcelo, Ralf, 16 – Vandoir, mesa, 17 – Helena, mesa,
14 | Emivan, 18 – mesa, 20 – Celice, Wilson, Hélio, 21- mesa, Fernanda, 22 – mesa,
15 | Heloisa, 23 – mesa, Ralf, 24 – mesa, 25 – Ralf, Emivan e mesa, 26 – mesa,
16 | Vandoir, 27 – Celice, Fernanda, mesa, 31 – mesa, 32 – Heloisa, Marcelo,
17 | Helena, e, 36 – Emivan. A presidente afirma que os artigos não destacados em
18 | princípio são considerados aprovados. Após os destaques feitos, os
19 | conselheiros discutiram, sugeriram, propuseram exclusão, inclusão, alteração e
20 | após votadas todas as proposições a minuta fica aprovada da seguinte forma:
21 | **Art. 1º** Regulamentar as atividades da carreira docente previstas no art. 6º da
22 | Lei Complementar 320/2008. **Art. 2º** Compreendem-se os regimes de trabalho
23 | como Tempo Integral, 40 horas semanais, em Dedicção Exclusiva, e tempos
24 | parciais de 20 e 30 horas semanais. **§1º** O regime de tempo parcial em 20 horas
25 | semanais compreende jornada de trabalho de 12 horas/aulas em atividades de
26 | ensino e 8 horas distribuídas dentro da Unidade 1 do Quadro de Distribuição dos
27 | Encargos Docente, constante no anexo I da presente Resolução; **§2º** O regime
28 | de tempo parcial em 30 horas semanais compreende jornada de trabalho de 12
29 | horas/aulas em atividades de ensino, 8 horas previstas dentro da Unidade 1 e 10
30 | horas distribuídas nas demais unidades do Quadro dos Encargos Docente
31 | (Anexo I); **§3º** O regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva,
32 | é de 40 (quarenta) horas semanais com as atividades contempladas entre o



01 ensino, a pesquisa, a extensão e, eventualmente, a gestão acadêmica, conforme
02 Quadro dos Encargos Docente (Anexo I). **Art. 3º** O registro das atividades será
03 realizado em sistema próprio, por meio de plataforma eletrônica, preenchida
04 pelos docentes da UNEMAT, conforme regime de trabalho adotado. **Art. 4º** São
05 consideradas atividades da Carreira dos Docentes da Educação Superior: **I.** as
06 pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à produção
07 do conhecimento, à ampliação e à difusão do saber e da cultura; **II.** as inerentes
08 ao exercício de direção, coordenação, chefia e assessoramento na própria
09 instituição ou em outras previstas em lei; **III.** as inerentes às atividades sindicais,
10 científicas ou representativas de classe ou de categoria profissional. **Parágrafo**
11 **Único** As atividades previstas em cada inciso estão descritas no Anexo I. **Art. 5º**
12 A execução de atividades em sala de aula e preparação didático-pedagógica,
13 que constitui as atividades de Ensino (Unidade 1 - Anexo I) deverá computar
14 obrigatoriamente 20 horas semanais. **Art. 6º** A execução das demais atividades
15 técnico-científicas e, eventualmente de gestão deverão distribuir-se de acordo
16 com a opção do docente e em consonância com o regime de trabalho adotado.
17 Essas atividades não deverão ultrapassar 20 horas semanais, mesmo que
18 simultâneas, exceto de gestão conforme legislação específica contemplando as
19 seguintes atividades universitárias: **I.** Outras atividades de Ensino, conforme
20 Unidade 2 (Anexo I); **II.** Atividades de Pesquisa conforme Unidade 3 (Anexo I);
21 **III.** Atividades de Extensão conforme Unidade 4 (Anexo I); **IV.** Atividades de
22 Gestão Administrativa e didático-pedagógica conforme Unidade 5 (Anexo I).
23 **CAPÍTULO I - DO ENSINO. Art. 7º** São consideradas atividades de ensino
24 (Unidade 1 - Anexo I): **I.** ministrar aulas nos cursos de graduação, pós-
25 graduação *stricto sensu*, regulares, presenciais ou em modalidades
26 diferenciadas, oferecidos pela Unemat e contabilizados em horas-aula. **II.**
27 planejar as atividades previstas no item anterior, bem como, orientar e
28 acompanhar as atividades discentes de acordo com os níveis de formação. **III.**
29 elaborar, organizar, executar e avaliar as atividades de ensino. **IV.** Orientar em
30 programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme previsto na Resolução nº
31 014/2012-CONSUNI. **§1º** Em atendimento ao item I do *caput*, entende-se por
32 hora-aula, a unidade de tempo correspondente a 60 (sessenta) minutos



01 dedicada ao exercício de aulas teóricas, a distância, aulas práticas, aulas de
02 campo e aulas de laboratórios, nas modalidades presenciais e diferenciadas,
03 atribuídas aos docentes, conforme carga horária da disciplina e em atendimento
04 ao Projeto Pedagógico do Curso de graduação ou do programa de pós-
05 graduação. **§2º** Do total de 20 horas em atividades de ensino, serão destinadas
06 12 horas-aula a serem ministradas em disciplinas e 8 horas de planejamento,
07 elaboração de material didático, avaliação dos processos de ensino e
08 aprendizagem, atendimento aos alunos, reuniões pedagógicas e demais
09 atividades didáticas. **Art. 8º** São consideradas outras atividades de ensino
10 (Unidade 2 - Anexo I): **I.** Coordenação de projeto de ensino; **II.** Membro de
11 projeto de ensino; **III.** Disciplina adicional na graduação e na pós-graduação e
12 disciplina de verão; **IV.** Coordenação de estágio (licenciatura e bacharelado); **V.**
13 Coordenação de TCC (licenciatura e bacharelado); **VI.** Participação em núcleo
14 ou grupo de ensino; **VII.** Orientações acadêmicas; **VIII.** Participação em bancas
15 de TCC, especialização, mestrado e doutorado; **IX.** Aulas em cursos de pós-
16 graduação lato sensu. **Art. 9º** O registro das atividades previstas na Unidade 2
17 (Anexo I) poderá ser computado até o limite de 20 horas. **Parágrafo Único**
18 Caberá ao Colegiado de Faculdade da Unidade Acadêmica, aprovar a carga
19 horária registrada na Unidade 2, considerando o planejamento do docente.
20 **CAPÍTULO II - DA PESQUISA. Art. 10** São consideradas atividades de
21 pesquisa aquelas inerentes à produção técnico-científicas desenvolvidas no
22 âmbito da Universidade quer entre parceiros ou entre instituições, conforme
23 Unidade 3 (Anexo I): **I.** Coordenação de projeto de pesquisa; **II.** Membro de
24 projeto de pesquisa; **III.** Líder de Grupo de Pesquisa e/ou Coordenador de
25 Núcleo de Pesquisa; **IV.** Participação em núcleo e/ou grupo de pesquisa; **V.**
26 Produção científica/tecnológica; **VI.** Orientação de TCC, monografia
27 (especialização não remunerada), dissertação, tese, supervisão de pós-
28 doutorado e bolsa de desenvolvimento regional; **VII.** Co-orientação de TCC,
29 monografia (especialização não remunerada), dissertação e tese. **Art. 11** O
30 registro das atividades previstas na Unidade 3 (Anexo I) poderá ser computado
31 até o limite de 20 horas semanais. **§1º** Para fins de registro de carga horária
32 como projetos de pesquisa, somente serão aqueles devidamente



01 institucionalizados. §2º Para fins de registro de carga horária como membro de
02 projeto de pesquisa externo, somente serão contabilizadas as horas mediante
03 comprovação oficial. **CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO. Art. 12** São consideradas
04 atividades de extensão aquelas associadas a diferentes áreas temáticas,
05 contempladas em diversos formatos, conforme Unidade 4 (Anexo I): **I.**
06 Coordenação de projeto de extensão; **II.** Membro de projeto de extensão; **III.**
07 Coordenar/ministrar curso de extensão; **IV.** Assessoria em empresa junior e
08 startups; **V.** Produção científica, artístico-cultural e midiática; **VI.** Participação em
09 núcleo ou programas de extensão; **VII.** Coordenação de núcleo, centro e
10 programas; **VIII.** Coordenação de Evento; **IX.** Membro de comissão organizadora
11 de evento; **X.** Parecerista *Ad Hoc*; **XI.** Apresentação em congressos; **XII.**
12 Ministrar palestra, minicurso ou oficina, entre outros, na instituição ou em sua
13 representação; **XIII.** Assessorias, relatórios técnicos, EIA, participação em ONGs
14 com programas sociais; **XIV.** Coordenação e membros de Centros Vocacionais
15 de Tecnologia (CVTs), redes de colaboração interinstitucionais; **XV.** Participação
16 em corpo editorial e editor de periódicos; **XVI.** Parecer em artigos científicos;
17 **XVII.** Participação em formação continuada em atividades técnicas, científicas e
18 culturais na área em que atua. **Art. 13** O registro das atividades de extensão
19 poderá ser computado até o limite de 20 (vinte) horas semanais. §1º Para fins de
20 registro de carga horária como atividades de extensão, somente serão
21 consideradas aquelas institucionalizadas ou certificadas. §2º Para fins de
22 registro de carga horária das atividades externas de extensão, somente serão
23 contabilizadas as horas mediante comprovação oficial. **CAPÍTULO IV - DA**
24 **GESTÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA. Art. 14** São
25 consideradas atividades de gestão administrativa e didático-pedagógica aquelas
26 relacionadas na Unidade 5 (Anexo I): **I.** Reitoria; **II.** Vice-reitoria; **III.** Pró-reitoria;
27 **IV.** Diretoria de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeira; **V.**
28 Diretor de Gestão de Concursos Vestibulares; **VI.** Diretoria de Faculdade; **VII.**
29 Presidente da Copad; **VIII.** Coordenação de Curso regular de graduação; **IX.**
30 Coordenação de Curso de graduação fora de sede; **X.** Coordenação de Curso
31 das modalidades diferenciadas; **XI.** Coordenação de Curso de pós-graduação
32 *stricto sensu*; **XII.** Diretoria de pró-reitoria; **XIII.** Assessoria de Reitoria, vice-



01 reitoria ou pró-reitoria; **XIV.** Membro da CIPA; **XV.** Presidente da Adunemat; **XVI.**
02 Membro da diretoria da Adunemat e das subseções sindicais nos Câmpus; **XVII.**
03 Docentes cedidos da Unemat; **XVIII.** Presidente de Comitês, Comissões
04 Permanentes, Câmaras de Conselhos e Câmaras das Pró-reitorias fins; **XIX.**
05 Membros de Comitês, Comissões Permanentes, Câmaras de Conselhos e
06 Câmaras das Pró-reitorias fins; **XX.** Coordenação de Centro de Pesquisa; **XXI.**
07 Coordenação de museus e coleções; **XXII.** Coordenação de Área Experimental;
08 **XXIII.** Coordenação de laboratório de ensino e/ou pesquisa e Curadoria; **XXIV.**
09 Membro de conselho superior (Concur, Consuni, Conepe); **XXV.** Membro de
10 colegiado regional; **XXVI.** Membro de colegiado de curso; **XXVII.** Membro de
11 colegiado de Faculdade; **XXVIII.** Membro de Núcleo Docente Estruturante; **XXIX.**
12 Membros em outros conselhos representando a instituição; **XXX.** Representação
13 oficial da instituição ou da categoria em reuniões ou visitas externas; **XXXI.**
14 Coordenação de escritório modelo, empresa jr., incubadoras e aceleradoras;
15 **XXXII.** Assessorias de gestão de Câmpus; **XXXIII.** Membro de conselhos de
16 Fundações vinculadas à UNEMAT; **XXXIV.** Presidente e Vice-presidente de
17 conselhos de fundações vinculadas à UNEMAT; **XXXV.** Diretor/Presidente de
18 fundações vinculadas à UNEMAT; **XXXVI.** Fiscal de Contrato. **Art. 15** O registro
19 das atividades de gestão será de: **§1º** 40 horas semanais em gestão para os
20 docentes nas funções de Reitor(a), Vice-reitor(a), pró-reitores, Diretor de
21 Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro de câmpus, diretor(a)
22 de Gestão de Concursos e Vestibulares e representação sindical; **§2º** 30 horas
23 semanais em gestão, 8 horas em ensino (equivalente a 1 disciplina) e 2 horas
24 nas demais unidades do Quadro de Encargos Docente para os professores em
25 função de coordenadores de curso de graduação, regulares ou de modalidades
26 diferenciadas, e de pós-graduação *stricto sensu*, diretores de Faculdade,
27 presidente da Copad e assessores e diretores de Reitoria, Vice-Reitoria e pró-
28 reitorias; **CAPÍTULO V - DO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS**
29 **ATIVIDADES. Art. 16** A Unemat manterá o registro e controle das atividades
30 docentes através de sistema eletrônico. **§1º** O cadastro das atividades
31 constantes dos planos de trabalho docente deverá ser realizada anualmente. **§2º**
32 Os docentes terão acesso semestralmente para atualização das suas atividades.



01 §3º O relatório anual será emitido até o final do mês de julho de cada ano. §4º
02 Os usuários que terão acesso ao sistema serão os gestores responsáveis pelo
03 acompanhamento das atividades docentes, quais sejam: coordenadores de
04 cursos e diretores de faculdades. **Art. 17** Caberá ao Colegiado de Faculdade de
05 origem do docente validar o plano de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão
06 e, eventualmente, gestão, conforme a organização administrativa e resoluções
07 vigentes. §1º O Plano de Trabalho Anual do docente será preenchido no mês de
08 agosto do ano anterior e protocolado na coordenação de curso que o
09 encaminhará ao Colegiado de Faculdade. §2º O relatório das atividades
10 docentes será avaliado, trienalmente, pela Comissão Permanente de Avaliação
11 Docente (Copad). **Art. 18** Compete ao docente distribuir a sua carga horária
12 conforme regime de trabalho adotado. **Art. 19** O gozo de licenças legais será
13 registrado com datas de início e término de seu pedido, servindo o mesmo como
14 comprovação do cumprimento da sua carga horária durante o período de seu
15 afastamento. **CAPÍTULO VI - DO CUMPRIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO**
16 **DAS ATIVIDADES DOCENTES. Art. 20** Compete ao docente o cumprimento da
17 regulamentação contida nesta Resolução, conforme o regime de trabalho no
18 qual esteja enquadrado. **Art. 21** As providências a serem tomadas quanto ao
19 não cumprimento do ditame desta Resolução serão administrativas e competirá
20 aos gestores competentes. **Art. 22** A Diretoria de Faculdade notificará
21 oficialmente o docente que não preencher o Plano de Trabalho nos prazos
22 definidos no §1º, do Artigo 17, concedendo-lhe 10 (dez) dias úteis para
23 regularizar a situação. **Art. 23** O Colegiado de Faculdade de origem não validará
24 o Plano anual de Trabalho inserido em desconformidade com o regime de
25 trabalho no qual o docente esteja enquadrado. **Parágrafo Único** A Diretoria de
26 Faculdade notificará oficialmente o docente para os ajustes necessários no
27 Plano Anual de Trabalho e nova submissão no prazo de 10 (dez) dias úteis. **Art.**
28 **24** Findo os prazos das notificações da Diretoria de Faculdade e não havendo
29 atendimento quanto aos prazos ou à inconsistência nos dados implicará em
30 comunicado oficial à Supervisão de Recursos Humanos do Câmpus que
31 solicitará a suspensão do subsídio a Pró-Reitoria de Administração (PRAD),
32 **(SOB CONSULTA JURÍDICA)** no prazo máximo de 5 dias úteis. no prazo



01 máximo de 10 dias úteis. **Art. 25** A não regularização por parte do docente
02 acarretará corte de salário facultado ao ressarcimento, quando regularizada a
03 situação, observando os devidos prazos de lançamento da Folha de Pagamento.
04 **(SOB CONSULTA JURÍDICA) Art. 26** É vedada a participação do docente em
05 situação de irregularidade quanto ao cumprimento desta Resolução na
06 concorrência de editais internos, no pleito de afastamentos e outros
07 procedimentos que necessitem ser avalizados administrativamente quanto à
08 regularidade funcional. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 27**
09 As atividades esporádicas remuneradas, Resolução nº ____/2015 – Conepe,
10 não serão contabilizadas na carga horária de atividades docente. **Art. 28** As
11 opções por regime de trabalho de 20 ou 30 horas, conforme leis
12 complementares nº. 320, de 30 de junho de 2008 e nº. 534, de 07 de abril de
13 2014, não eximem os docentes de participar de reuniões pedagógicas e demais
14 atividades contempladas na Unidade 1. **Art. 29** A carga horária regulamentar da
15 Dedicção Exclusiva é de 40 horas semanais, não havendo remuneração
16 complementar caso a mesma seja excedida. **CAPÍTULO VIII - DAS**
17 **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 30** A avaliação de desempenho do
18 interstício dos docentes em relação a esta Resolução e a Resolução 07/2010 -
19 Consuni será proporcional ao período avaliado, de acordo com classe e regime
20 de trabalho exercido. **Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho
21 de Ensino, Pesquisa e Extensão – Conepe. **Art. 32** Esta Resolução entra em
22 vigor na data de sua publicação. **Art. 33** Revogam-se as disposições em
23 contrário. Após aprovação de todos destaques A presidente passa-se a
24 discussão do quadro Anexo I da Minuta, que estabelece a carga horária máxima
25 de cada item de cada unidade, ficando aprovada com as sugestões dos
26 conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a
27 sessão e eu, Silvana Mara Lente, lavrei a presente Ata, a qual será apresentada
28 aos conselheiros para aprovação na sessão subsequente, e, assinada pela
29 Presidente, pela Assessora dos Conselhos Superiores e por mim, secretária *ad*
30 *hoc*.